



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



REQUERIMENTO Nº.045/2022

O Vereador que o presente subscreve, após cumprir as exigências regimentais vigentes e ouvido o soberano plenário, **REQUER**, ao Chefe do Poder Executivo Municipal que esclareça, inclusive através de prova documental, se há o efetivo cumprimento, por si e por suas Secretarias, Secretários e servidores, da Lei Municipal nº 2.727/2022 em sua integralidade, especialmente no que se refere ao fornecimento de Certidões Negativas de Débitos, tanto no que se refere ao ISS quanto no que se refere à cobrança de taxa de fiscalização e vistoria de 2017 até a presente data, expondo ainda se a atuação da Administração Pública leva em consideração às previsões legais quanto à aplicação da Lei Municipal nº 1.451/2010 e da Lei Municipal nº 2.076/2018 aos atuais permissionários do serviço de transporte público de passageiros no âmbito municipal.

Sala das Sessões, 28 de setembro de 2022.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador



Câmara Municipal de Rio das Ostras Estado do Rio de Janeiro



JUSTIFICATIVA

O objetivo do Requerimento é ter ciência se há ou não o cumprimento da legislação sobre o tema, a fim de se evitar um verdadeiro colapso do transporte público municipal, esclarecendo também aos permissionários que solicitam essa demanda fiscalizatória do Poder Legislativo uma vez que não possuem resposta pelo Poder Executivo em tempo razoável.

Como não houve veto do Prefeito, ocorreu o fenômeno conhecido como sanção tácita e a promulgação do Projeto de Lei com as emendas do Poder Legislativo pelo Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio das Ostras, surgindo a Lei Municipal nº 2.727/2022.

Apesar de não ter havido veto e apesar da sanção tácita há relatos de vários permissionários de que a norma em questão não estaria sendo cumprida em sua integralidade pelo Poder Executivo e seus órgãos, sendo necessária a elaboração do presente Requerimento para ciência do que de fato está acontecendo no que se refere ao cumprimento ou não de um ato normativo primário pelo Prefeito.

O fundamento do presente pedido se dá diante do legítimo exercício de controle realizado pelos membros do Poder Legislativo com base no art. 130 do Regimento Interno da Casa de Leis a fim de trazer transparência acerca do tema para a população em geral.

Pelo exposto, requer a aprovação dos nobres edis.

Marciel Gonçalves de Jesus Nascimento
Vereador